



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 015/23, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Altera redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2376/2023, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.376/2023, a qual dispõe sobre a concessão de rebate para pagamento de débitos decorrentes de serviços de silagem, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, excepcionalmente para a safra de verão 2022/2023, um rebate de 100% no valor da primeira hora máquina anual e de 50% no valor da segunda hora máquina anual, independentemente do valor, para serviços de silagem, realizados pelo município com máquinas e equipamentos próprios e ou contratados por ele para tal fim, observado quanto ao mais as disposições da Lei Municipal nº 2.297/2021.”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, ao 16 dia do mês de Março de 2023.

APROVADO em 21/03/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 17/03/2023





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

DARLAN ZAPPANI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 015/2023.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.376/2023, a qual dispõe sobre a concessão de rebate para pagamento de débitos decorrentes de serviços de silagem.

Alteração proposta se refere unicamente à indicação da Lei vigente que trata dos serviços de silagem.

Quanto ao mais, permanecem todas as demais disposições, se tratando de correção quanto a equívoco formal na indicação do número da norma, apenas por excesso de zelo.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

APROVADO em 21/03/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS


JOSIEL FERNANDO GRISELI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 17/03/2023


